



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 02/2009

- I. Objetivo:** Analisar e indicar medidas necessárias para preservação de bem cultural protegido.
- II. Município:** Itamarandiba
- III. Endereço :** Rua Tiradentes 111
- IV. Breve Histórico de Itamarandiba:**

Está situado na região do Alto Jequitinhonha a cerca de 130 quilômetros de Diamantina. Localiza-se nos limites da Serra do Espinhaço (a leste) que no município tem suas denominações regionais com as grandes chapadas de vegetação de cerrado e Mata Atlântica.

Seu nome anterior era *São João Batista*, sendo que o nome atual, de origem indígena, significa "pedra miúda que rola juntamente com as outras". Em 1997 a cidade recebeu o título de "Cidade Solidária do Brasil", concedido pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso¹.

Embora não se conheça precisamente a origem dos primeiros habitantes das terras que hoje formam o município de Itamarandiba, presume-se que os mesmos tenham sido indígenas, possivelmente os bororós.²

De acordo com Waldemar de Almeida Barbosa³, em 1765 foi o sargento-mor Faustino Batista que providenciou a construção da capela, em torno da qual surgiu o povoado. A procura do ouro e de pedras preciosas motivou a afluência de novos habitantes para o lugar.

O curato de São João Batista foi elevado à Paróquia, com a Lei n° 184, de 3 de abril de 1840. Em 1862 foi elevado à categoria de Vila, desmembrando-se de Minas Novas, pela lei n° 1136. Itamarandiba passou à categoria de Cidade em 1871.

Em 1923 a Lei n° 843 alterou o nome da cidade de São João Batista para Itamarandiba. De acordo com Diogo de Vasconcelos⁴ Itamarandiba significa pedra muita miúda; para Teodoro Sampaio⁵, pedregal miúdo, cascalho e para Francisco Freire Alemão⁶, sítio de abundância de pequenas pedras.

¹ A cidade de Itamarandiba recebeu este título, pois o Prefeito da época, Márcio Gomes, implantou na cidade um projeto que chamava-se "Horta Comunitária". Esta horta fazia parte da "Bolsa Escola", iniciativa do Governo do Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, que buscava ajudar as famílias mais carente. Na "Horta Comunitária" as famílias plantavam e levavam para casa os produtos agrícolas como parte da cesta básica.

² Informações pesquisadas no site: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Itamarandiba>

³ BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Editora Itatiaia Ltda, Belo Horizonte, 1995.p. 159.

⁴ História Antiga de Minas Gerais. Informação retirada do livro BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Editora Itatiaia Ltda, Belo Horizonte, 1995.p. 159.

⁵ O Tupi na Geografia Nacional. Informação retirada do livro BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Editora Itatiaia Ltda, Belo Horizonte, 1995.p. 159.

⁶ Ver. I. H. G. B., XIV, 2°, 357. Informação retirada do livro BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Editora Itatiaia Ltda, Belo Horizonte, 1995.p. 159.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

V. Breve histórico sobre o imóvel localizado na Rua Tiradentes, número 111.

De acordo com as informações contidas no dossiê de tombamento⁷, o imóvel de dois andares conhecido como “Sobradão” pode ter sido construído por volta de 1790 por Antônio Caetano Neves, procedente de Penha da França. De acordo com o dossiê, o imóvel foi um dos primeiros a serem construídos em Itamarandiba.

Antônio Caetano Neves deixou o bem de herança para o seu filho Modesto Caetano Neves. Com o falecimento deste, a viúva Francisca Caetano Neves, conhecida por Sá Mariquinha, passa a administrar o lar e os filhos. Mãe e filhos eram tropeiros e viajavam levando mantimentos para o Arraial do Tijuco, Teófilo Otoni e outros.

Após a morte de D. Francisca Caetano Neves, o sobrado foi transformado em pensão. A filha de D. Francisca descobriu mais tarde que o “Sobradão” não estava no nome da família e pertencia ao Sr. João Afonso Fernandes, porém não se sabe ao certo quem vendeu o imóvel para o Sr. João. Mais tarde, o “Sobradão” foi leiloado e arrematado pelo Sr. José Ulrik Pavie, que deixou para a sua filha Maria dos Anjos Rodrigues Pavie Pieri.

No referido imóvel já funcionou a agência do Correios e Telégrafos e em 2002 era alugado pela prefeitura onde funcionava um salão de aulas de música, duas salas de pré-escola e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente. Constata-se por fotografias aportadas a esta Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico que, atualmente o “Sobradão” encontra-se em desuso e em péssimo estado de conservação.

VI. Análise Técnica⁸ - Medidas emergenciais e principais providências para restauração e conservação

O imóvel localiza-se no centro da cidade de Itamarandiba, em uma rua larga e com pavimentação asfáltica, onde estão localizadas várias outras construções históricas existentes na cidade. O casarão está implantado no alinhamento da calçada, sem afastamento frontal.

Trata-se de uma sobrado em estilo colonial, construído com estrutura autônoma de madeira com cunhais aparentes e alvenarias de taipa e adobe. A cobertura possui engradamento de madeira e vedação em telhas tipo “capa e bica”. Há guarda pó em madeira arrematando os beirais. Antigamente a cobertura conformava-se em quatro águas, mas atualmente houve prolongamento do telhado para cobertura do acréscimo ocorrido.

Possui esquadrias e enquadros de madeira, com vergas em arco abatido. Antigamente, o sobrado possuía quatro (4) portas frontais e sacadas em seu pavimento superior. Atualmente possui uma porta e três janelas no pavimento inferior e quatro janelas no pavimento superior, alinhadas às esquadrias do primeiro pavimento.

De acordo com as informações existentes no dossiê de tombamento, em 05 de abril de 1999, o chefe de Departamento de Esporte, Lazer e Cultura, Luiz Antônio da Silva, encaminhou ao Conselho do Patrimônio Cultural de Itamarandiba o inventário do bem e o pedido de tombamento do mesmo pelo município. Houve impugnação por parte da proprietária no dia 15

⁷ Elaborado no ano de 2002.

⁸ As informações abaixo referem-se à análise das fotografias existentes nos autos e do dossiê de tombamento do imóvel.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

de abril de 1999, porém o Conselho confirmou o tombamento no dia 07 de junho de 1999, uma vez que “se trata de considerável marco histórico para a história de Itamarandiba”.

Apesar disso, o sobrado supra, um dos raros remanescentes com esta tipologia arquitetônica na cidade, encontra-se em avançado estado de degradação tanto pelo desgaste natural dos materiais construtivos tanto pela falta de conservação.

Em análise da documentação (Laudos do estado de conservação dos bens tombados pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba) encaminhada para o IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico) para a pontuação no ICMS Cultural, exercício 2004, foi verificado que o imóvel já se encontrava em mau estado de conservação nesta época, necessitando de intervenção, conforme podemos verificar no quadro abaixo, que é uma transcrição das informações existentes no laudo.

| Laudo do estado de conservação – exercício 2004 | | | |
|--|-----|---------|------------------------------------|
| | Bom | Regular | Ruim, necessitando de intervenção. |
| Estrutura autônoma de madeira | 15% | 30% | 55% |
| Cobertura | | | |
| Estrutura de madeira | - | 50 % | 50% |
| Telha capa e bica | - | 50 % | 50% |
| Cimalha | - | 50 % | 50% |
| Obs: A edificação não recebe serviços de conservação há muito tempo. A estrutura do telhado e respectivo entelhamento estão bastante comprometidas pela ação das intempéries, térmitas e falta de reparos. | | | |
| Alvenarias | | | |
| Taipa e adobe | 50% | 20% | 30% |
| Devido a infiltração de águas pluviais e movimentação da estrutura, parte da alvenaria de adobe do pavimento térreo da fachada posterior arruinou. | | | |
| Revestimentos | | | |
| Reboco | 15% | 30% | 55% |
| Caiação | - | - | 100% |
| Vãos e Vedações | | | |
| Portas | 40% | 40% | 20% |
| Janelas | 40% | 40% | 20% |
| Enquadros | 40% | 40% | 20% |
| Ferragens | 40% | 40% | 20% |
| Pisos | | | |
| Tabuado corrido | 20% | 50% | 30% |
| cimentado | - | - | 100% |
| Forros | | | |
| Tabuado | - | - | 100% |
| Esteira de Taquara | - | - | 100% |
| Agenciamento externo | | | |
| Muro pré fabricado | - | 100% | - |
| Quintal | - | - | 100% |
| Instalações elétricas | - | - | 100% |
| Instalações hidro-sanitárias | - | - | 100% |
| Não há sistema de prevenção e combate a incêndio. | | | |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A arquiteta autora do Laudo do Estado de Conservação é Maria Cristina Cairo Silva – Crea 23907.

As fotos recentes do imóvel que se seguem abaixo ilustram o péssimo estado de conservação que o imóvel se encontra nos dias de hoje.



Figuras 01 e 02 - Vista das fachadas frontal e lateral, que mostram a presença de várias trincas e rachaduras, descolamento do reboco e manchas de umidade.



Figuras 03 e 04 – Descolamento do reboco e trincas na alvenaria.

VII. Conclusão

Acredita-se que um conjunto de fatores contribuiu com a deterioração do imóvel. O material utilizado na construção do imóvel (madeira e terra), é frágil, não é resistente à umidade e ficou em constante contato com esta, resultando no apodrecimento da estrutura, descolamento do reboco deixando a alvenaria de terra aparente. Houve aparente omissão do proprietário, que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

deixou de praticar a conservação⁹ preventiva e manutenção¹⁰ permanente no bem edificado, e da administração pública uma vez que a importância do imóvel foi reconhecida pelo tombamento do mesmo em 1999 e nada foi feito para recuperá-lo. Também não se constatou nenhuma medida adotada pela Prefeitura Municipal para evitar o avanço da degradação do imóvel.

Ainda é possível reparar o dano causado ao imóvel e as ações deverão ser realizadas imediatamente. Se nada for feito, poderá ocorrer o arruinamento do imóvel, apagando a edificação da memória da cidade, causando irreparável dano para a mesma.

A edificação necessita de intervenção de restauração¹¹. Assim, faz-se necessária a elaboração e execução de um projeto de restauração da edificação, com acompanhamento, nas duas etapas, do órgão de proteção.

- Cobertura - Como medida emergencial, sugere-se a colocação imediata de lona sobre a cobertura, de modo a conter as infiltrações, que aceleram o processo de degradação do imóvel e também o vandalismo. A cobertura que não existe mais deverá ser refeita, tendo como referência fotos e documentos antigos, reutilizando os materiais originais (telhas e madeiras) que se encontram em bom estado de conservação.
- Estrutura e alvenaria – Como medida emergencial é necessário o escoramento das paredes remanescentes, que apresentam risco iminente de ruir. É possível a recuperação do imóvel, com a reconstituição das paredes arruinadas e com a estabilização e recuperação das alvenarias remanescentes. Recuperação das alvenarias, reparos generalizados de consolidação com recomposição dos rebocos e trincas. A solução de cada caso exige um diagnóstico cuidadoso a ser realizado por especialista na área de estruturas, que identificará o principal agente e, de acordo com as condições do terreno e da fundação, estabelecerá recomendações técnicas próprias para cada caso.
- Esquadrias – Como medida emergencial, sugere-se a vedação com madeirite dos vãos de portas e janelas faltantes, visando conter o vandalismo e má utilização do bem imóvel. Posteriormente, as esquadrias remanescentes devem ser recuperadas e as faltantes deverão ser executadas, seguindo os modelos pré-existentes, tendo como referência fotos e documentos antigos.
- Quanto aos acabamentos internos (pisos e forros), os mesmos devem ser recuperados, reutilizando as peças originais em bom estado de conservação.
- A capina da área no entorno do bem imóvel e a limpeza do imóvel também são medidas emergenciais, para evitar a proliferação de animais.
- Deverá ser feita prospecção pictórica da alvenaria da edificação, por técnico especializado, para posterior recuperação das pinturas externas e internas.
- É necessário propor uso ao imóvel, compatível com as características do edifício, da vizinhança e dos atuais costumes e anseios da população local, de forma a se garantir sua

⁹ Conservação : intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem , com intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

¹⁰ Manutenção : operação contínua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação . Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

¹¹ Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

manutenção periódica. A preservação é de suma importância para a perpetuação do bem e uma das formas de preservar é atribuir um uso ao imóvel, a fim de incorporá-lo ao cotidiano dos habitantes, fazendo com que o imóvel cultural cumpra sua função social.

- Deverá ser desenvolvido um projeto elétrico, hidráulico e outros complementares necessários ao novo uso do imóvel após a recuperação.
- Deverá ser previsto sistema de drenagem de águas pluviais eficiente na área externa, de forma a prevenir infiltrações na edificação.

Em análise à Deliberação Normativa do Conselho Curador do Iepha/MG nº 01/2005, foi verificado que para ocorrer pontuação e arrecadação financeira por parte do Município no ICMS cultural, é necessário o envio do laudo de estado de conservação dos imóveis tombados pelo município anualmente. Caso algum imóvel encontre-se em estado de conservação precário por dois anos seguidos, o bem não será pontuado.

Art.9º - Para efeito de pontuação será exigido, o Dossiê de Tombamento de qualquer bem tombado pelo município, independentemente da data de seu tombamento, apenas no primeiro ano de sua inclusão. Nos anos subsequentes, deverá ser encaminhada ao IEPHA/MG apenas a documentação relacionada no Quadro III, Laudo técnico de avaliação do estado de conservação, contendo o ano em que foi enviado o dossiê ao IEPHA/MG, data do decreto de tombamento municipal e data da inscrição no livro de tomo, fotos com legendas, conforme modelos.

§ 2º O município que, por ação ou omissão permitir intervenções descaracterizantes nos citados bens, perderá a pontuação referente a estes bens.

§ 5º – Não serão pontuados os bens que apresentarem, pelo segundo ano consecutivo após a pontuação do Dossiê, laudo técnico comprovando estado de conservação precário. Será aceita a informação sobre sua recuperação em andamento, comprovada por projeto de intervenção aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.

§ 7º - O IEPHA/MG reserva-se o direito de aferir laudos de estado de conservação de bens tombados em nível municipal. Caso a aferição apresente resultado diferente daquele apontado pelo laudo enviado pelo município, prevalecerão, para efeito de cálculo da pontuação, as informações do Instituto.

No quadro III há a seguinte informação “Todos os laudos deverão ser apresentados conforme modelo divulgado pelo IEPHA/MG, em um único caderno ou pasta destacando-se a recomendação sobre o número e a qualidade das fotos: fotos de cada item do Laudo.Obs: O não cumprimento das exigências acarretará a perda da pontuação referente aos bens culturais a que se referem os laudos.”

Em análise da documentação (Laudos do estado de conservação dos bens tombados pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba) encaminhada para o IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico) para a pontuação no ICMS cultural, as Analistas do Ministério Público de Minas Gerais, constataram que o último laudo do estado de conservação do imóvel conhecido como “Sobradão”, localizado à Rua Tiradentes 111, foi elaborado no exercício de 2004, não constando laudos do referido imóvel nos anos subsequentes, havendo, assim,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

descumprimento da referida instrução normativa. Em 2004 o imóvel já se encontrava em avançado estado de degradação.

Sugere-se que ocorra consulta ao Iepha para verificar se houve envio de laudos de estado de conservação do referido imóvel a partir de 2004 e se o mesmo recebeu pontuação nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009.

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2009.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D

Karol Ramos Medes Guimarães
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785